



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Buritis/RO

MENSAGEM DE LEI Nº. 046 /2026

RECEBI
DIA 03/02/26
HORA: 10:30

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo disciplinar de forma clara e objetiva o recebimento do auxílio-alimentação pelos Vereadores da Câmara Municipal de Buritis, conferindo-lhe caráter facultativo, sem qualquer vinculação ao recebimento de diárias.

O auxílio-alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 1.945/2023, possui natureza diversa das diárias previstas na Lei Municipal nº 723/2013, as quais têm caráter indenizatório e destinam-se ao resarcimento de despesas decorrentes do exercício da atividade parlamentar. A vinculação entre tais benefícios, além de inadequada sob o aspecto técnico, gera insegurança jurídica.

A proposta ora apresentada preserva as situações já consolidadas, garantindo que os Vereadores que atualmente recebem o auxílio-alimentação continuem a percebê-lo, ao mesmo tempo em que assegura àqueles que não recebem a possibilidade de optar pelo benefício, mediante simples requerimento, respeitando também a vontade de quem não deseja recebê-lo.

Trata-se de medida que promove segurança jurídica, razoabilidade e boa técnica legislativa. Assim, conto com a colaboração dos Nobres Edis, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Buritis, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Adriano de Almeida Lima
Presidente da CMB

Gilberto Aparício
Vice-Presidente



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Buritis/RO

Dhionatas de Tassos Fagner
1º Secretário

Leandro Henrique da Silva
Vereador

José Lopes da Silva Neto
2º Secretário

Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador

Ivan Carlos Dutra
Vereador

Otoniel Bernardes
Vereador

Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora

Renato Leitão dos Santos
Vereador

Ueder Rodrigues Ferreira
Ueder Rodrigues Ferreira
Vereador



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Buritis/RO

Projeto de Lei Nº 213/2026

Autoria: Poder Legislativo Municipal

“Dispõe sobre a facultatividade do recebimento do auxílio-alimentação pelos Vereadores da Câmara Municipal de Buritis/RO.”

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º O recebimento do auxílio-alimentação pelos Vereadores da Câmara Municipal de Buritis, instituído pela Lei Municipal nº 1.945/2023, passa a ser facultativo, não se vinculando ao recebimento de diárias previstas na Lei Municipal nº 723/2013.

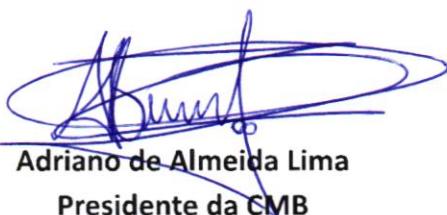
§ 1º Os Vereadores que já recebem o auxílio-alimentação permanecerão recebendo o benefício, salvo manifestação em sentido contrário.

§ 2º Os Vereadores que não percebem o auxílio-alimentação poderão optar por seu recebimento mediante requerimento formal, protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.160/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.



Adriano de Almeida Lima
Presidente da CMB



Gilberto Aparício
Vice-Presidente



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Buritis/RO

Dhionatas de Tassos Fagner
1º Secretário

Leandro Henrique da Silva
Vereador

José Lopes da Silva Neto
2º Secretário

Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador

Ivan Carlos Dutra
Vereador

Otoniel Bernardes
Vereador

Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora

Renato Leitão dos Santos
Vereador

Ueder R Ferreira
Ueder Rodrigues Ferreira
Vereador